



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500
– 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
COM BASE NO ART. Nº 95, INCISO II, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM E GLOBAL**, nos termos do artigo 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e artigo 95, inciso II, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO PARA SOLENIDADE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO DE Nº 267/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REQUISITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO 304 INOXIDÁVEL, COM ESPESSURA DE 0,8MM E DIMENSÕES DE 40X60CM (LARGURA X COMPRIMENTO) COM BRASÃO E CARACTERES GRAVADOS EM BAIXO RELEVO, PINTURA AUTOMOTIVA COLORIDA. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO, COM PARAFUSOS, BUCHAS E ACABAMENTOS. PRONTA PARA INSTALAÇÃO (FÁCIL INSTALAÇÃO).	UNIDADE	1	R\$513,00	R\$513,00

2.1. O valor total deste processo de Dispensa de Licitação é de **R\$513,00 (quinhentos e treze reais)** conforme tabela acima.

2.2. Os produtos, objetos desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024.

2.2.1. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As placas de inauguração servem como um registro histórico do evento, marcando o início de uma nova fase para o órgão público.

3.2. Considerando a solenidade/inauguração que será realizada para a Unidade Básica de Saúde- (ESF3), localizado na Rua Nereu Ramos, nº 401 - Centro, Corupá/SC, 89.278-000;

3.3. Considerando que a placa será fixada na parede para registro histórico e oficial.

3.4. Considerando que essa UBS já está ativa, mas que a mesma não teve um ato de inauguração, o qual será realizado um evento simbólico.

3.5. Isso posto, faz-se necessário a presente aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Corupá/SC.

4. CONTRATADO

4.1. **SUPREMOGRAV COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ 34.052.997/0001-45, localizada na Rua Aládio Michels, nº 168, Bairro Santa Catarina, na cidade de Joinville,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500
– 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

Estado de Santa Catarina, CEP 89.232-032.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo a Empresa **SUPREMOGRAV COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ 34.052.997/0001-45 apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica, ofertando o **MENOR PREÇO POR ITEM E GLOBAL**, de acordo com os orçamentos anexos ao processo, bem como já ter fornecido outros itens de mesmo caráter a municipalidade, no qual foram a contento.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos produtos é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do **MENOR PREÇO**.

5.3. Ainda a empresa foi escolhida por ser do ramo pertinente e apresentar a documentação de habilitação necessária.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, qual seja de **MENOR PREÇO**, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, considerando todos os custos da operação, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o **ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela contratada.

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

7.1.8. Última alteração do Contrato Social;

7.1.9. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500
– 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMSAS
Unidade	001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2009- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE
Subelemento	333903044000000000- Material de sinalização visual e afins
Vínculo	150010020001- Recursos não vinculados de Impostos- Saúde
Cód. Reduzido	57

9. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da aquisição de placa de inauguração é de **R\$513,00 (quinhentos e treze reais)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da aquisição do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos objetos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade do fornecedor manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenham participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto nos itens.

10.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo os Fornecedores, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500

– 89.278-000 – Corupá – SC

<https://corupa.atende.net>

10.7. Os preços não serão reajustados, estando fixos ao valor da Proposta Orçamentária enviada pela Contratada.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A Contratada deverá se comprometer em entregar o produto na sede da Contratante, dentro do **prazo máximo de até 7 (sete) dias** corridos, mediante a Ordem de Serviço e respectiva Nota De Empenho, exclusivamente emitida pela Secretaria Requisitante.

11.2. O produto deverá ser confeccionado com material de boa qualidade, resistente as condições externas e em perfeitas condições, devendo seguir todas as descrições contidas em Folha de Dados (brasão e caracteres a serem gravados) encaminhada via e-mail, e atender as especificações contidas no Item 3 deste documento;

11.3. Nos valores já estão inclusos os materiais, mão-de-obra, frete do produto, bem como qualquer despesa inerente a impressão e entrega do objeto.

11.4. Local de entrega: Rua Francisco Mees, nº 1915 - Bairro XV de Novembro, Corupá - SC, 89.278-000, em horário de expediente, das 08:00h às 12:00h / 13h:30m às 16h:30m.

11.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.7. Em caso de o produto não atender a necessidade da municipalidade ou não estar de acordo com as especificações solicitadas, o mesmo deverá ser rejeitado e a Contratada deverá realizar a sua substituição.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As Contratadas e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento e execução do objeto, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

12.1.5 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

12.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução dos objetos.

12.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500
– 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações da Contratada:

12.2.1 O Fornecedor devem cumprir todas as obrigações constantes na Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução e entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2 Entregar o objeto de acordo com o Termo de Referência.

12.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pela autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega e execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, que ficar autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

12.2.10 Comunicar ao setor responsável, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na entrega do objeto.

12.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

12.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.14 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto consistem na verificação da conformidade realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

13.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e orçamento fornecido.

13.3 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500
– 89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

13.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da entrega do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.

13.7 O objeto será verificado e aprovado por servidor designado pela Secretaria Requisitante para posteriormente fazer o recebimento definitivo do item.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

15.2. O contrato será substituído pela emissão da Nota de Empenho, sendo assim, o pagamento será realizado em parcela única.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 30 de setembro de 2024.

Zaira Caroline Maas Roweder
PORTARIA Nº 10.622/2024
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO